



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 024/2026

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIÃO

UASG: 930958

Objeto: Aquisição de itens de expediente.

Valor total estimado da contratação: R\$ 820,59 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantia	Unitário	Total
01	Borrifador 500 ml	2	R\$ 14,39	R\$ 28,79
02	Cesto de Lixo retangular 15 Litros Sem Tampa Preta	3	R\$ 25,12	R\$ 75,37
03	Cesto de Lixo Plástico com Pedal 15 Litros Preto	2	R\$ 42,86	R\$ 85,72
04	Escova para vaso sanitário com suporte	2	R\$ 21,96	R\$ 43,92
05	Filtro para o purificador	1	R\$ 48,08	R\$ 48,08
06	Ampola de Vidro para Garrafa Térmica	1	R\$ 119,99	R\$ 119,99
07	Saleiro 50 ml inox com sobre tampa para polvilhar	2	R\$ 28,82	R\$ 57,64
08	Açucareiro inox 300ml em inox com colher	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
09	Adoçante líquido 100l - sucralose	2	R\$ 13,19	R\$ 26,39
10	Cera Liquida Brilho Fácil Incolor 750 ML	12	R\$ 23,86	R\$ 286,28
	Total			R\$ 820,59

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando finalmente que, os pareceres jurídico e contábil apontam para a possibilidade legal da referida contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76 | CNPJ SC: 13.738.204/0002-57

3.3. Considerando que a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e Contratos do CRBM-5, apresentou os documentos necessários à contratação nº 024/2026.

3.4. Eu, Renato Minozzo, Presidente do CRBM-5, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, pode dispensa eletrônica de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Renato Minozzo

Porto Alegre, 05 de março de 2025.